

Inovação Tecnológica e Novos Materiais (7.º semestre), é dada correspondência a Materiais II do 3.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 4.º

Em particular para os estudantes repetentes do 5.º ano:

1 — O estudante finalista ao qual lhe falte a unidade curricular de Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado e ou de Projeto Final de Mestrado ou da Dissertação Científica e ou Optativas de Especialização e ou até duas disciplinas em atraso, pode terminar o curso no plano de estudos anterior, sem necessidade de transitar para o plano de estudos de 2013, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 7.º

2 — O estudante finalista que não se enquadre no n.º 1 transita para o plano de estudos de 2013.

3 — Nos casos dispostos no n.º 2, aplica-se ainda o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares do 9.º semestre que tenha completado:

Edificações IV/Apoio ao Projeto (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão de Projeto e Obra do 9.º semestre do plano de estudos anterior;

Sistemas Estruturais e Construtivos (9.º semestre), é dada correspondência a Sistemas Estruturais do 7.º semestre do plano de estudos anterior.

Eficiência Energética e Ambiente (9.º semestre), é dada correspondência a Edificações Especiais do 7.º semestre do plano de estudos anterior;

Seminários de Investigação (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão Urbanística do 9.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211424

Regulamento n.º 349/2013

Regulamento interno de transição para o plano de estudos de 2013 do mestrado integrado em Arquitetura

O Despacho n.º 7513/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, n.º 111, 2.ª série, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este Despacho faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no Anexo II ao Despacho, devendo ser frequentadas as restantes unidades curriculares, salvo o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

1 — Na frequência de cada semestre é dada correspondência às unidades curriculares desse semestre que, devido ao regime de correspondências, foram já realizadas por correspondência de um ano anterior, designadamente:

Geografia Física (3.º semestre), correspondência a Geografia Física 1.º semestre do plano de estudos anterior;

Estática (5.º semestre), correspondência a Estática do 4.º semestre do plano de estudos anterior;

Modelação e Visualização Tridimensional em Arquitetura (6.º semestre), correspondência a Modelação Tridimensional do 4.º semestre do plano de estudos anterior;

Estruturas II (7.º semestre), correspondência a Estruturas do 6.º semestre do plano de estudos anterior;

Sociologia Urbana (7.º semestre), correspondência a Sociologia do 6.º semestre do plano de estudos anterior.

2 — Sempre que na frequência de um novo semestre o número de ECTS a frequentar seja inferior a 30, em resultado da correspondência, nesse semestre, a disciplinas já aprovadas em semestres anteriores, designadamente, nos 3.º, 5.º e 7.º semestres, deverão ser aprovados os ECTS em falta, através da aprovação de unidades curriculares Optativas de Especialização. Para o efeito a Faculdade de Arquitetura oferece um leque de optativas de especialização para o regime de transição com 3,5 ECTS ou mais, correspondentes às unidades curriculares específicas de outro plano de estudos de 1.º ou 2.º ciclo e ou às unidades curriculares optativas de especialização do regime de transição, com 3,5 ECTS.

3 — Excecionam-se do disposto no n.º 2 as situações em que os ECTS totais do ciclo de estudos ficam garantidos pelo somatório dos ECTS obtidos no plano de estudos anterior com os ECTS em falta no plano de estudos de 2013.

Artigo 3.º

1 — Os anos curriculares que os estudantes apresentam como concluídos no final do ano letivo de 2012-2013, no plano de estudos anterior, são dados como concluídos no início do ano letivo de 2013-2014, no plano de estudos alterado.

2 — Nos casos em que o disposto no n.º 1 não ocorra por aplicação direta na tabela de correspondências constante do Anexo II ao Despacho, do 1.º ao 4.º ano curricular aplica-se o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares:

Materiais (2.º semestre), é dada correspondência a Materiais I do 2.º semestre do plano de estudos anterior;

Urbanismo II (6.º semestre), é dada correspondência a Arquitetura Paisagista do 6.º semestre do plano de estudos anterior;

Inovação Tecnológica e Novos Materiais (7.º semestre), é dada correspondência a Materiais II do 3.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 4.º

Em particular para os estudantes repetentes do 5.º ano:

1 — O estudante finalista ao qual lhe falte a unidade curricular de Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado e ou de Projeto Final de Mestrado ou da Dissertação Científica e ou Optativas de Especialização e ou até duas disciplinas em atraso, pode terminar o curso no plano de estudos anterior, sem necessidade de transitar para o plano de estudos de 2013, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 7.º

2 — O estudante finalista que não se enquadre no n.º 1 transita para o plano de estudos de 2013.

3 — Nos casos dispostos no n.º 2, aplica-se ainda o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares do 9.º semestre que tenha completado:

Edificações IV/Apoio ao Projeto (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão de Projeto e Obra do 9.º semestre do plano de estudos anterior;

Sistemas Estruturais e Construtivos (9.º semestre), é dada correspondência a Sistemas Estruturais do 7.º semestre do plano de estudos anterior.

Eficiência Energética e Ambiente (9.º semestre), é dada correspondência a Edificações Especiais do 7.º semestre do plano de estudos anterior;

Seminários de Investigação (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão Urbanística do 9.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no Anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao conselho científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Catedrático João Sousa Morais*.

207211351

Regulamento n.º 350/2013**Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado em Design de Comunicação**

O despacho n.º 7509/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho.

Artigo 2.º

Sempre que na frequência do 2.º ciclo, o número de ECTS aprovado seja inferior a 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 3.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 4.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211465

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 564/2013

Por despacho de 12 de junho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 % para a área de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de junho de 2013, válido por um ano, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/08/2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207216617

Declaração de retificação n.º 955/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2013, relativo à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente da técnica superior Sónia Alexandra Martins Tiago, no cargo de coordenadora da área financeira e patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, retifica-se que onde se lê «(equiparado a Dirigente Intermédio do 2.º grau)» deve ler-se «(equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau)».

26 de agosto de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207213174

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11064/2013

Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Tesouraria da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, aberto pelo aviso n.º 10412/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 02/08/2012; bem como na «bolsa de emprego público» (www.bep.gov.pt), com o código de oferta OE201208/0022, e ainda (em extrato) no jornal «Diário de Notícias» de 4 de agosto de 2012, se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-ano-de-2013>), assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, preenchendo para o efeito o formulário tipo (de utilização obrigatória) — *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados* — que se encontra disponível na internet no seguinte endereço: <http://www.fl.ul.pt> (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-informacoes-gerais>).

Durante o mesmo período, o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00).

19 de agosto de 2013. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207216966

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11599/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009,